



REQUERIMENTO Nº __, DE 2026

(Do Sr. Gilberto Nascimento)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 305, de 2025, para exame por outras Comissões Permanentes.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento nos art. 139, II, alínea “a”, combinado com o art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 305, de 2025, para que seja também examinado pelas Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; de Desenvolvimento Urbano; e de Trabalho, sem prejuízo da apreciação já realizada pela Comissão de Viação e Transportes e da análise jurídica a cargo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 305, de 2025, altera o art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para permitir que condutores habilitados na categoria B possam conduzir veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg e inferior a 4.250 kg, desde que movidos à tração elétrica ou predominantemente elétrica e observadas determinadas condições técnicas.

Embora a matéria tenha sido corretamente apreciada, quanto ao mérito setorial, pela Comissão de Viação e Transportes, verifica-se que a proposição produz efeitos relevantes que extrapolam a política de trânsito em sentido estrito, alcançando campos temáticos que justificam a ampliação do despacho, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.



O critério do peso veicular historicamente adotado no Código de Trânsito Brasileiro constitui parâmetro associado à segurança da circulação, refletindo diferenças significativas quanto à dirigibilidade, distância de frenagem, inércia e potencial de danos em ocorrências de trânsito. A flexibilização proposta, ao autorizar a condução de veículos substancialmente mais pesados sem exigência correlata de capacitação adicional do condutor, pode repercutir diretamente na segurança viária, com implicações para o corpo de bombeiros, recomendando a manifestação da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Adicionalmente, a circulação ampliada de veículos particulares com maior massa pode impactar a infraestrutura urbana, desgaste de vias públicas, o uso do sistema viário e a mobilidade das cidades, matéria afeta à Comissão de Desenvolvimento Urbano.

Por fim, a alteração dos critérios de habilitação repercute sobre a distinção regulamentar entre condutores não profissionais e profissionais, com reflexos sobre qualificação e organização do trabalho, o que justifica a análise pela Comissão de Trabalho.

Diante do exposto, mostra-se adequada e necessária a redistribuição da proposição, como forma de assegurar exame técnico mais amplo, equilibrado e compatível com o princípio da cautela legislativa.

Sala das Sessões, em ___ de _____ de 2026.

Gilberto Nascimento
Deputado Federal

